



PREFEITURA DE BURITIS - RO

RUA SÃO LUCAS, 2.476 - CENTRO, BURITIS/RO - CEP: 76.880-000

CNPJ: 01.266.058/0001-44

LEI ORDINÁRIA Nº 1.774, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Município de Buritis/RO, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do artigo 12 da Lei Federal nº [11.107/2005](#) e artigo 29 do Decreto Federal nº [6.017/2007](#), ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa nº 067/2022/CISAN/Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de Rondônia, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei a Resolução Normativa nº 067, de 16 de setembro de 2022, a qual foi editada e aprovada pela Assembleia Geral com a presença dos respectivos representantes dos Municípios consorciados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Código de Autenticidade da Norma: 13353BC9

Acesse o site: <https://legislacao.buritis.ro.gov.br>
ou <https://legislacao.buritis.ro.gov.br/ver/13353BC9/>

Cadastrado em: 02/12/2022 11:33:29, Por: GLEIXCINEIA PESKE FERREIRA



LEI Nº. 399/2008

Buritis, 14 de Agosto de 2008.

“Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO”.

Jose Alfredo Volpi, prefeito do Município de Buritis, nos uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis aprovou e ele sanciona, a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica ratificado, pelo Município de Buritis, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – (CISAN Central/RO) o qual poderá ser composto pelos municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Jarú, Machadinho D'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Theobroma e Vale do Anari, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa audiência, em assembléia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º - O CISAN RO será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º - Fica o Município de Buritis autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAN - RO, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4º - Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Buritis e o CISAN - RO, a Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

JOSÉ ALFREDO VOLPI

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL
CONFORME LEI AUTORIZATIVA

Nº 013/97 DE 15/08/97

DE 14 / 08 / 08

A 10. 00